



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Diligência - Termo de Referência (TR) - dispensa Odonto

4 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

15 de julho de 2026 às 09:39

Para: vitorsandino80@gmail.com

Cc: Departamento de Odontologia Restauradora <ufpichefiador@gmail.com>, elonice@ufpi.edu.br, caroldedeus@hotmail.com

À equipe de planejamento da contratação,

No âmbito da instrução do processo de contratação direta que trata da *aquisição de consumo para graduação do curso de Odontologia da UFPI*, temos as seguintes considerações técnicas referentes ao Termo de Referência (TR).

Solicitamos que respondam este e-mail sobre os questionamentos abaixo. Pedimos que respondam com a concordância ou discordância das redações ou sugestões, podendo informar outra opção além das sugeridas.

1) Sugestão de redação para a "**Descrição da solução como um todo**" (tópico 3 do TR, pág. 25).

3.1 A solução consiste na aquisição de insumos odontológicos, essenciais para o suporte didático-pedagógico dos discentes, visando garantir a continuidade das aulas práticas.

3.2 A contratação contempla, dentre outros, materiais descartáveis (aventais), insumos para radiologia (filmes e reveladores), materiais de moldagem, cimentos resinosos e fios ortodônticos, todos com especificações técnicas padronizadas conforme normas regulatórias vigentes. A entrega será realizada de forma única, conforme cronograma da unidade requisitante, visando otimizar o espaço de armazenamento do almoxarifado setorial.

3.3 Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade exigidos para uso clínico/laboratorial, observando, sempre que aplicável, as práticas de descarte correto de resíduos de saúde (RSS) em conformidade com as normas ambientais vigentes.

OU (redação da última dispensa eletrônica realizada)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo odontológico necessários ao pleno funcionamento das atividades práticas do Curso de Odontologia, abrangendo tanto o uso em clínicas- escola quanto em laboratórios. O fornecimento desses materiais visa assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo a qualidade dos atendimentos prestados à comunidade e a adequada formação dos discentes. A presente contratação considera todo o ciclo de vida dos produtos, desde o processo de aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte, observando-se os princípios de economicidade, sustentabilidade e eficiência. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados pelo fabricante, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade. A adoção dessa solução assegura a padronização e a qualidade dos materiais utilizados, reduzindo desperdícios, garantindo o uso racional dos insumos e contribuindo para o desempenho sustentável da Instituição ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

2) Sustentabilidade:

Solicitamos a análise do objeto da contratação e verificação da necessidade de algum requisito que atenda aos critérios de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas **deverá ser justificada** pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Cabe lembrar que o setor requisitante é o responsável para avaliar a necessidade ou não de inclusão desses critérios.

Para auxiliar na elaboração, **sugerimos a portaria PRAD/UFPI Nº 58 DE 30 DE JUNHO 2021 (em anexo)**, e aplicar no caso concreto os dispositivos do art. 3º. **Caso se decida por dispensar os critérios de sustentabilidade, enviar justificativa** motivando o porquê da dispensa, para que seja informada nos autos.

3) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (pág. 29)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

4) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TÓPICO 7 DA MINUTA, em anexo)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Sugestão de redação para multa na minuta em anexo.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (TÓPICO 8 da minuta)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Sugestão de redação **para este tópico** na minuta em anexo.

6) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (TÓPICO 9 DA MINUTA)

Forma de fornecimento: redação sugerida: O fornecimento do objeto será [integral]

Exigências de habilitação: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Qualificação Econômico-Financeira: Sugere-se tachar, considerando o baixo valor global da contratação, baixo risco e baixa complexidade.

Qualificação Técnica: a exigência pode restringir a competição, por isso, deve-se exigir somente se for realmente necessário. A equipe de planejamento deve avaliar se a empresa melhor classificada deverá apresentar algum documento imprescindível para a comercialização dos materiais a serem adquiridos, pois tratam-se em alguns casos de produtos de uso hospitalar/odontológico.

Disposições gerais sobre habilitação: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Portanto, solicitamos a análise dos pontos elencados e respostas dos questionamentos para este e-mail, para fins de prosseguimento da instrução processual.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos



Pró-Reitoria de Administração/PRAD

Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL

Divisão de Compras/CCL

Fone: (86) 3215-5924

2 anexos



3 - PORTARIA_PRAD Nº 58-2021 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE.pdf
215K



Minuta_Termo-de-referencia-compras-ODONTO.docx
223K

Departamento de Odontologia Restauradora <ufpichefiador@gmail.com>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

15 de julho de 2026 às 18:22

Prezados,

Segue resposta aos questionamentos apresentados :

1) Sugestão de redação para a "Descrição da solução como um todo" (tópico 3 do TR, pág. 25).

(Redação da última dispensa eletrônica realizada)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo odontológico necessários ao pleno funcionamento das atividades práticas do Curso de Odontologia,

abrangendo tanto o uso em clínicas- escola quanto em laboratórios. O fornecimento desses materiais visa assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo a qualidade dos atendimentos prestados à comunidade e a adequada formação dos discentes. A presente contratação considera todo o ciclo de vida dos produtos, desde o processo de aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte, observando-se os princípios de economicidade, sustentabilidade e eficiência. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados pelo fabricante, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade. A adoção dessa solução assegura a padronização e a qualidade dos materiais utilizados, reduzindo desperdícios, garantindo o uso racional dos insumos e contribuindo para o desempenho sustentável da Instituição ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

2) Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, quando aplicáveis à natureza de cada material, com fundamento na Portaria PRAD/UFPI nº 58, de 30 de junho de 2021:

4.1.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS — Restriction of Certain Hazardous Substances, especialmente mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilos polibromados e éteres difenílicos polibromados, ressalvadas as hipóteses em que a presença dessas substâncias seja tecnicamente necessária e legalmente admitida.

4.1.2. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, da segurança, da finalidade e do desempenho dos materiais odontológicos, os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.3. Deverão ser observados, quando aplicáveis ao respectivo produto, os requisitos ambientais estabelecidos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, especialmente quanto à identificação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e produzidas com materiais recicláveis, desde que sejam asseguradas a máxima proteção, a integridade, a conservação e a segurança dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas que incentivem o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos, à redução da geração de resíduos sólidos e ao reaproveitamento, à recuperação ou ao aproveitamento energético desses resíduos, quando aplicável.

4.1.6. A contratada deverá observar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo, quando aplicável, o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após sua utilização, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com os critérios de logística reversa.

4.1.7. Quando o produto estiver sujeito a sistema de logística reversa, caberá ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, conforme suas respectivas responsabilidades, realizar o recolhimento dos produtos, embalagens e resíduos remanescentes após o uso, assegurando sua destinação final ambientalmente adequada.

4.1.8. É vedada a destinação ou disposição final dos resíduos decorrentes dos produtos fornecidos mediante:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- b) lançamento a céu aberto;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) deposição inadequada no solo;
- e) deposição em áreas sujeitas a regime de proteção especial ou a inundações;
- f) lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, redes de esgoto ou sistemas semelhantes; e
- g) infiltração no solo sem tratamento prévio e sem aprovação do órgão ambiental competente.

4.1.9. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados de forma adequada para coleta, observando-se as normas aplicáveis à separação, ao acondicionamento, à entrega, à coleta e à destinação ambientalmente adequada.

4.1.10. Caso a contratada se enquadre nas hipóteses legais que exijam a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverá apresentar e executar o referido plano, submetendo-o à aprovação da autoridade competente e designando responsável técnico devidamente habilitado para sua implementação, operacionalização e monitoramento.

4.1.11. Os requisitos previstos neste item deverão ser aplicados de acordo com as características e especificidades de cada material, sem prejuízo de sua qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às atividades acadêmicas, laboratoriais e clínicas do Curso de Odontologia.

3) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (pág. 29)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

R. Concordamos

4) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TÓPICO 7 DA MINUTA, em anexo)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Sugestão de redação para multa na minuta em anexo.

R. Concordamos

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (TÓPICO 8 da minuta)

Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Sugestão de redação **para este tópico** na minuta em anexo.

R. Concordamos

6) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (TÓPICO 9 DA MINUTA)

Forma de fornecimento: redação sugerida: O fornecimento do objeto será [integral]

Exigências de habilitação: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

Qualificação Econômico-Financeira: Sugere-se tachar, considerando o baixo valor global da contratação, baixo risco e baixa complexidade.

Qualificação Técnica: a exigência pode restringir a competição, por isso, deve-se exigir somente se for realmente necessário. A equipe de planejamento deve avaliar se a empresa melhor classificada deverá apresentar algum documento imprescindível para a comercialização dos materiais a serem adquiridos, pois tratam-se em alguns casos de produtos de uso hospitalar/odontológico.

Disposições gerais sobre habilitação: Sugere-se manter a redação original do texto que se apresenta na cor **preta**, por se tratar de cláusula, em tese, invariável, conforme nota explicativa no modelo de termo de referência da AGU.

R. Concordamos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Universidade Federal do Piauí
Departamento Odontologia Restauradora
3215.5874 Ininga

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

16 de julho de 2026 às 09:02

Para: Departamento de Odontologia Restauradora <ufpichefiador@gmail.com>

Prezados, bom dia

Agradecemos pelo pronto retorno. No entanto, ficou faltando a resposta do seguinte ponto, último tópico do e-mail, sobre a qualificação técnica:

Qualificação Técnica: a exigência pode restringir a competição, por isso, deve-se exigir somente se for realmente necessário. A equipe de planejamento deve avaliar se a empresa melhor classificada deverá apresentar algum documento imprescindível para a comercialização dos materiais a serem adquiridos, pois tratam-se em alguns casos de produtos de uso hospitalar/odontológico.

Portanto, questionamos: será necessário exigir algum documento na qualificação técnica em virtude da atividade de comercialização de insumos odontológicos/hospitalares, como por exemplo os itens 13, 29? Caso não vejam necessidade, podemos tachar o tópico que trata sobre a qualificação técnica?

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Odontologia Restauradora <ufpichefiador@gmail.com>

28 de julho de 2026 às 13:47

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados, boa tarde

Ao tempo em que cumprimento, informamos que o tópico trata sobre a qualificação técnica por ser tachado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]